



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
ADM 2015-2016

AUTÓGRAFO - LEI N°103 /2015

Autoria - Prefeita Tatiana Ranna dos Santos

Jussara, 18 de Março de 2015.

"Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Jussara/GO, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O vencimento base da carreira do magistério no Município de Jussara/GO para o ano de 2015 corresponderá ao valor de R\$ 1.918,22 (um mil novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse.

Parágrafo primeiro - Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no *caput* deste artigo.

Parágrafo segundo - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos profissionais do magistério do Município de Jussara/GO o vencimento base previsto *caput* deste artigo desde o mês de janeiro de 2015, apurando as diferenças devidas em razão dos

pagamentos já efetivados e realizando o pagamento de tais diferenças em até três parcelas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março de 2015. (18/03/2015).



Juraci José de Oliveira
- Presidente -



Adenilson José e Silva
- 1º Secretário -